*Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para utilização da RTI – reserva técnica institucional do CCNH.*

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (ConsCCNH) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação do uso da RTI – reserva técnica institucional,

RESOLVE:

Art. 1º – O CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas realizará anualmente no início do mês de fevereiro uma chamada por um período aproximado de 30 dias, para apresentação das demandas.

Art. 2º As demandas serão avaliadas e priorizadas pela Comissão de Alocação de Grupos de Pesquisa do CCNH (CALGP) em um prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, com a devida justificativa***.***

*Art. 3º A CALGP e a direção do centro poderão acrescentar novas propostas à lista de prioridade, mediante justificativa, em qualquer momento antes da apreciação final pelo Conselho do CCNH.*

Art. 4º - Fica estabelecido que 10% do montante total da RTI do CCNH é destinado à PROPES – Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC para manutenção dos laboratórios multiusuários.

Art. 5º - O montante restante será dividido em duas frações:

1. No mínimo 70% para manutenção de infraestrutura coletiva;
2. O montante restante para atendimento de demandas emergenciais e justificadas de laboratórios dos grupos de pesquisa específicos;
3. Considera-se infraestrutura coletiva:
4. Infraestrutura básica - reformas ou adequações de espaços coletivos, instalação de ar condicionado, adequação de estrutura elétrica e hidráulica, dentre outros;
5. Manutenção de equipamentos multiusuários;
6. Equipamentos e mobiliários especiais;
7. Aquisição de sistemas de segurança.
8. Consideram-se demandas emergenciais pequenas melhorias ou aquisições que não possam ser feitas pela reserva técnica prevista em cada projeto individual.

Art. 6º Os critérios básicos para priorização das propostas são:

1. maior número de docentes beneficiados;
2. maior número de docentes com projeto FAPESP vigente atendidos;
3. atendimento de demandas preteridas no ano anterior.

Art. 7º - A proposta final de utilização da RTI será aprovada pelo ConsCCNH.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo ConsCCNH.

Art. 9º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 13 de março de 2017.

Ronei Miotto

Presidente do ConsCCNH